PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/ 2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a elaborar e encaminhar proposta de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar estudos, elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo proposta de Reforma Administrativa destinada à modernização, reorganização e reestruturação da administração pública municipal.

Art. 2º - A proposta de Reforma Administrativa deverá conter:
I – diagnóstico da estrutura administrativa atual;
II – reorganização ou redefinição de secretarias, departamentos, autarquias, fundações e demais órgãos;
III – revisão de cargos, funções e atribuições;
IV – impacto financeiro e orçamentário;
V – justificativas técnicas e legais para cada alteração;
VI – medidas que promovam eficiência, economicidade e melhoria dos serviços públicos.

Art. 3º - O Executivo deverá garantir transparência no processo de elaboração, podendo realizar audiências públicas e consultas técnicas.

Art. 4º - O projeto de Reforma Administrativa deverá ser enviado à Câmara Municipal acompanhado de mensagem explicativa e dos estudos que embasaram sua elaboração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.

Pedrinho ADL
Presidente das Comissões de Saúde e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a elaborar e encaminhar proposta de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, bem como estabelecer as providências necessárias à sua implementação, visando à modernização da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

A Administração Pública deve estar em constante processo de aperfeiçoamento, a fim de acompanhar as transformações sociais, econômicas e tecnológicas, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos à população. Nesse contexto, a Reforma Administrativa apresenta-se como instrumento essencial para a revisão, atualização e racionalização da estrutura administrativa vigente.

A proposta busca adequar a organização administrativa às reais necessidades do Município, promovendo a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, a eliminação de sobreposições de funções, o fortalecimento do planejamento institucional e a melhoria dos fluxos de gestão. Tais medidas contribuem diretamente para o aumento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a autorização legislativa ora proposta não impõe, de imediato, alterações estruturais específicas, mas confere ao Poder Executivo a prerrogativa de elaborar, com responsabilidade técnica e observância da legislação vigente, uma proposta detalhada de Reforma Administrativa, a ser oportunamente submetida à apreciação do Poder Legislativo.

Dessa forma, o Projeto de Lei preserva o equilíbrio entre os Poderes, assegura a transparência do processo e possibilita amplo debate sobre as mudanças necessárias à modernização da máquina pública municipal.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e os benefícios esperados para a gestão administrativa e para a população de Barra do Piraí, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.